

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

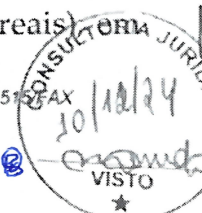
TJ-CON-2023/00178

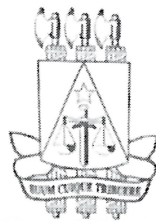
DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/21-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E A RENOVAR ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente Desembargadora **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **RENOVAR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.474.287/0001-30, neste ato representada por **DANIEL PEREIRA DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 775.873.165-15, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-CON-2023/00178, aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2021-S, já aditado pelos instrumentos de aditamento nº 66/21-AS, 101/21-AS, 130/21-AS, 02/22-TRR, 65/22-AS, 43/23-AS, 93/23-AS, Oitavo e Nono Termos Aditivos, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de inspeção e manutenção rotineira, conforme descrito na ABNT NBR 5674, nas unidades da capital que estão ocupadas pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas, com fornecimento de mão de obra, deslocamento de funcionários, ferramentas e maquinários, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor inicial atualizado do Contrato nº 18/21-S sofrerá redução de aproximadamente 1,45% do seu objeto, equivalente ao valor mensal de R\$ 3.831,72 (Três mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), totalizando um valor anual de R\$ 45.980,64 (Quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), em decorrência das alterações conforme planilha de fls. 671/672 do processo TJ-CON-2023/00178.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor inicial atualizado do Contrato nº 18/21-S sofrerá acréscimo de aproximadamente 17,36% do seu objeto, equivalente ao valor mensal de R\$ 46.021,00 (Quarenta e seis mil e vinte e um reais), totalizando um valor anual de R\$ 552.252,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-CON-2023/00178

decorrência das alterações conforme planilha de fls. 671/672 do processo TJ-CON-2023/00178.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa mensal estimada do Contrato nº 18/21-S passará de R\$ 257.798,74 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 299.988,02 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e dois centavos), e o valor global passará de R\$ 3.093.584,88 (Três milhões, noventa e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 3.599.856,24 (Três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), que será atendida através da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.04.601, UNIDADE GESTORA: 0002, PROJETO/ATIVIDADE: 2030, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, SUBELEMENTO: 39.08, FONTE: 113/120/313/320, conforme informação de fls. 695/697 do processo TJ-CON-2023/00178.

CLÁUSULA QUARTA: A vigência deste instrumento se inicia a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em duas vias, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 18 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

RENOVAR ENGENHARIA LTDA
DANIEL PEREIRA DIAS
CPF Nº 775.873.165-15

DANIEL
PEREIRA
DIAS:77587
316515

Assinado digitalmente por DANIEL PEREIRA DIAS:77587316515
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Soluti Multipla v5, OU=26182271000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DANIEL PEREIRA DIAS:77587316515
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2024.12.17 13:43:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Testemunhas:

Nome: José Guilherme Santana Pimentel
CPF nº 074.748.555-00

Nome: Rodrigo Benício Andrade
CPF nº 06632291500

